

UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO – UNICID
PROGRAMA NACIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

EDITAL PIBID - UNICID Nº 01/2024
SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA PIBID

A Coordenação Institucional do Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da Universidade Cidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas do processo de seleção de estudantes das licenciaturas para o Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID (Edital Capes nº 10/2024), com atuação junto às escolas da rede pública de educação participantes do programa.

1. DOS OBJETIVOS DO PIBID

O Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID tem, por objetivo geral, estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica e tem por objetivos específicos:

I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II – contribuir para a valorização do magistério;

III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS VAGAS

2.1 O número de vagas se dará de acordo com a demanda em fluxo contínuo e segundo aprovações e/ou deliberação da CAPES.

2.2 Serão oferecidas, vagas para as licenciaturas de Pedagogia; Educação Física; História e Letras.

2.3 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera.

2.4 Os alunos em lista de espera terão a oportunidade de substituir os bolsistas em caso de desistência ou desligamento, respeitada a ordem de classificação.

2.5 Na inexistência de candidatos/as do cadastro reserva, a área poderá iniciar outro processo seletivo, a partir de novas inscrições de candidatos/as a este Edital.

3. DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada. Essa regra não se aplica aos alunos do Proni (Programa Universidade para Todos).

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários em conta corrente própria (deve ser o titular da conta).

3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.4 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a Universidade Cidade de São Paulo ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa da iniciação à docência estudantes do(s) curso(s) de Licenciatura em Educação Física; História; Letras e Pedagogia que atendam os seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;
- II – ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III – possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e
- IV – possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital.

Parágrafo único: Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto. Para alunos de licenciatura na modalidade de educação à distância (EaD), deverá ser matriculado no polo localizado no campus da UNICID – Tatuapé.

5. DAS INSCRIÇÕES

Período de inscrições – **1ª etapa:** de 29/11 a 11/12 de 2024

Período de inscrições para vagas remanescentes (fluxo contínuo) - até 4 meses para o prazo de encerramento do Projeto Institucional.

O candidato deverá entrar no link ou QRCode e preencher o formulário eletronicamente (ficha de inscrição e carta de intenções).



Link: [Ficha de Inscrição - Estudantes](#)

6. DA SELEÇÃO

6.1 O ingresso de estudante bolsista ao PIBID dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio do preenchimento da Ficha de Inscrições e Carta de intenções, apresentando as motivações para participar do PIBID. Adicionalmente, caso a coordenação julgue necessário, poderá ser realizada entrevista via teams.

6.2 As inscrições homologadas serão divulgadas pelo e-mail indicado na ficha de inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A Classificação será feita da seguinte forma e ordem de importância:

7.1.1 – Análise do Histórico escolar

7.1.2 – Análise da Carta de intenções apresentando as motivações para participar do PIBID

7.1.2 Entrevista (se necessário).

7.2 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção.

7.3 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

a) maior média aritmética no histórico escolar;

b) estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares da matriz curricular do respectivo curso

8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PIBID

I – Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID; (Redação dada pela Portaria nº 157, de 28 de Maio de 2024)

II – ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

III – participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

V – registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V – participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI – comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e

VII – manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

VIII – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrições iniciais – 1ª etapa	29/11 a 11/12/2024
Entrevistas	Através de agendamento com no mínimo 24h de antecedência, se necessário
Divulgação do resultado da seleção da 1ª etapa de inscrições	16/12/2024
Início das atividades (selecionados na 1ª etapa)	Fevereiro/2025
Inscrições de fluxo contínuo (preenchimento de vagas remanescentes)	Até 4 meses para o prazo de encerramento do Projeto Institucional.
Divulgação do resultado da seleção das inscrições em fluxo contínuo (vagas remanescentes)	A homologação da inscrição ocorrerá até o dia 10 de cada mês, quando houver vaga disponível no núcleo

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

10.2 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3 O estudante que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito a vaga.

10.4 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

10.5 É de responsabilidade do candidato o cadastro do currículo na plataforma Capes de Educação Básica, disponível <http://eb.capes.gov.br>

10.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no e-mail informado na ficha de inscrição.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores de área e pela Coordenação Institucional.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.



Prof. Dra. Maria Heloisa Aguiar da Silva
Coordenadora Institucional do PIBID/ Capes - UNICID

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO E CARTA DE INTENÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID (CAPES – PIBID – UNICID - EDITAL Nº 01/2024)



Link: [Ficha de Inscrição - Estudantes](#)